



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

5 de setembro de 2025 - Edição nº 641

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 161/2025: "Dispõe sobre a reativação e formalização da Escola Municipal da Lagoa das Pedras, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tremedal, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CME Nº 007/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: ADE6B285CE-54B60F5A69-786DC74BDB-C33B345AE5 | Edição: 641



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### DECRETO Nº 161/2025

“Dispõe sobre a reativação e formalização da Escola Municipal da Lagoa das Pedras, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tremedal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a competência do Município para organizar e manter sua rede de ensino, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

**Considerando** que a Escola Municipal da Lagoa das Pedras já funcionou como unidade integrante da Rede Municipal de Ensino de Tremedal, possuindo código de cadastro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, mas foi desativada em período anterior;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade da oferta educacional, diante do retorno das atividades escolares com alunos, professores, servidores e infraestrutura já em funcionamento desde março de 2025;

**Considerando** a deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação de Tremedal acerca da reativação da unidade escolar;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reativada e formalizada como integrante da Rede Municipal de Ensino de Tremedal a Escola Municipal da Lagoa das Pedras, situada na comunidade Lagoa das Pedras, destinada à oferta da Educação infantil, fundamental I anos iniciais.

**Art. 2º.** A Escola Municipal da Lagoa das Pedras ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.  
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: ADE6B285CE-54B60F5A69-786DC74BDB-C33B345AE5 | Edição: 641



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- I – adotar as providências necessárias ao seu regular funcionamento;
- II – promover seu cadastramento e atualização junto ao MEC/INEP para fins de inclusão no Censo Escolar;
- III – zelar pela adequada alocação de profissionais, mobiliário, equipamentos e recursos pedagógicos;
- IV – acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade.

**Art. 3º.** O regimento escolar da unidade, bem como sua proposta pedagógica, serão elaborados em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 05 de Setembro de 2025.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Cássia Ferraz Lima Arruda**

*Secretária Municipal de Educação*

**José Carlos Vieira Bahia**

*Prefeito Municipal de Tremedal*

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.  
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: ADE6B285CE-54B60F5A69-786DC74BDB-C33B345AE5 | Edição: 641



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**RESOLUÇÃO CME Nº 07/2025**

*Concede autorização precária à Unidade escolar do Povoado Lagoa das Pedras, que compõe o Núcleo Integrado das Escolas do Campo, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Tremedal-Bahia.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Resolução nº. 009/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder autorização de funcionamento por 180 dias, a partir da data de publicação desta resolução, à Unidade escolar do Povoado Lagoa das Pedras, povoado de Tremedal-Bahia, que compõe o Núcleo Integrado das Escolas do Campo, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Tremedal, para funcionamento do Ensino Infantil – maternal e pré escola – Ensino Fundamental I na modalidade regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – anos iniciais, 1º ao 5º ano;

**§ 1º.** A Unidade Escolar deverá, no prazo concedido, atender a todas as disposições da resolução nº. 09/2022;

**§ 2º.** Ficam convalidados os estudos realizados anteriormente, com aproveitamento, pelos alunos da referida unidade escolar;

**§ 3º.** Considera-se regularizada a vida escolar dos alunos da referida unidade escolar no período compreendido entre março até a validade desta resolução;

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

**Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tremedal, 03 de setembro de 2025**

Cons. Renato Abreu Soares  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**HOMOLOGADO**

Publique-se

Cássia Ferraz Lima Arruda

Autenticação: ADE6B285CE-54B60F5A69-786DC74BDB-C33B345AE5 | Edição: 641